



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

**Eixo Prioritário III - Valorização e Qualificação
Ambiental e Territorial**

**Equipamentos para a Coesão Local -
Equipamentos Sociais**

Aviso Apresentação de Candidaturas

- ES/1/2009 -



Equipamentos para a Coesão Local - Equipamentos Sociais

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas - ES/1/2009

Nos termos do Regulamento Específico - “Equipamentos para a coesão local” (REECL), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações no domínio dos “Equipamentos para a coesão local” - equipamentos sociais integrado no Objectivo Específico “Qualificação dos Serviços Colectivos Territoriais de Proximidade” do Eixo Prioritário III “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 e do tema prioritário 79 “Outras infra-estruturas sociais”.

2. Objectivos

As operações incluídas nas candidaturas devem reforçar o acesso a equipamentos e serviços sociais que concorram para a coesão territorial concebidas de modo integrado e em concertação intermunicipal, visando a melhoria da qualidade de vida das populações, a inclusão social e o equilíbrio das redes locais de equipamentos.

O objectivo específico a prosseguir neste âmbito consiste em reforçar a rede de equipamentos sociais que contribuam para a inclusão das crianças - creches.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

4. Tipologia de operações

No enquadramento do Artigo 3.º do REECL podem ser apresentadas candidaturas relativas à seguinte tipologia de operações:

Equipamentos sociais de âmbito supra-municipal que demonstrem, em sede de candidatura, ter uma procura mínima, exterior ao Município que receberá o equipamento, de 25% da sua capacidade total, sendo susceptíveis de apoio a construção, qualificação e/ou equipamento de creches.

4.1. A tipologia identificada poderá abranger equipamentos autónomos (monovalência) ou a valência de creche integrada noutros equipamentos.

4.2. No caso de candidaturas da valência de creche integrada num equipamento mais abrangente, apenas será financiada esta valência.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 4.º do REECL e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades beneficiárias:

- a) Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas;
- b) Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas;
- c) Outras entidades públicas ou entidades privadas declaradas de utilidade pública, nomeadamente empresas do Sector Empresarial do Estado ou do Sector Empresarial Local, que tenham como objecto principal a intervenção e o desenvolvimento de actividades no âmbito das tipologias de equipamentos em causa, mediante protocolos ou outras formas de cooperação com os Municípios ou a Administração Central.

6. Formalização da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.gren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente

preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2.

6.2. A utilização do sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, **obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias**, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Elementos a enviar pelo beneficiário

De acordo com a Orientação Técnica Geral nº1(2009), em vigor à data de apresentação do presente Aviso, e disponível no site www.novonorte.qren.pt.

8. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 17.30 horas do dia 15 de Maio de 2009. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Financiamento das operações

9.1. A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70% (setenta por cento).

9.2. O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

9.3. No que diz respeito à construção ou ampliação, o montante máximo de financiamento FEDER por utente é de 6.500€.

10. Duração das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

11. Dotação orçamental

11.1. A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 7.500.000 € (sete milhões e quinhentos mil euros) de FEDER.

11.2. A dotação orçamental do Concurso abrangido pelo presente Aviso pode ser reforçada excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior, conforme referido no ponto 15.2.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 5.º do REECL.

13. Condições de admissão e aceitação de operações

13.1. A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 6.º do REECL.

13.2. Para além das condições definidas no ponto anterior, as candidaturas devem cumprir o Sistema de Certificação de Edifícios, de acordo com os Decretos-Lei n.º 78/2006, 79/2006 e 80/2006 de 4 de Abril e Portaria nº 461/2007 de 5 de Junho.

14. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

15.1. Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte 2007 -2013:

A. Contributo para o cumprimento dos objectivos e metas previstos no Programa Operacional.

B. Inserção em municípios com níveis de cobertura mais reduzidos.

C. Valorização do âmbito supra-concelhio e existência de parcerias que garantam a sustentabilidade do projecto.

D. Adequação do equipamento à pertinência das necessidades locais (identificadas pelas plataformas concelhias das redes sociais)

E. Adopção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais.

15.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 15.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,25A+0,30B+0,10C+0,25D+0,10E$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério B indicado na fórmula anterior.

15.3. Entidades responsáveis pela avaliação de mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

16. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Regional do Norte 2007-2013 pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores

A comunicação aos promotores da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada até ao dia 7 de Agosto de 2009.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados, contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.ccdr-n.pt/novonorte o Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

19. Orientações técnicas

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientação técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

20. Legislação de enquadramento aplicável

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Equipamentos para a Coesão Local ", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

21. Fontes de informação

Para além da legislação referida no ponto anterior o promotor poderá obter mais informações por consulta aos sites www.qren.pt e www.ccdr-n.pt/novonorte.

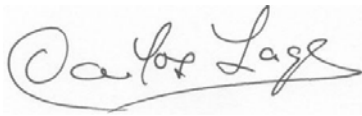
22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes

das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 31 de Março de 2009

O Presidente da Comissão Directiva do ON.2 - O Novo Norte



Carlos Lage